Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ERRATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO DE APRENDIZAGEM, LAJEADO MAIS JOVEM.

PROCESSO N° 002/2021

DISPENSA N° 002/2021

ERRATA

Transcorrido período de execução contratual verificou-se que houve um erro de digitação na **CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**, especificamente no **ITEM 6.2**, onde constou que as despesas provenientes do Vale-Transporte dos aprendizes como obrigação do **CONTRATADO**, porém, no presente caso trata-se de obrigação da municipalidade.

Assim, **onde se lê:**

6.2 O valor indicado na Cláusula 6.1 será irreajustável pelos primeiros 12 (doze) meses, salvo no caso das rubricas cujo custo é estipulado por lei e ato cogente, cujo cumprimento é obrigatório para o CONTRATADO, que são: o salário mínimo e respectivos encargos e o vale transporte. Fica certo que sempre que houver reajuste de alguma dessas rubricas, o contrato será automaticamente reajustado, em igual percentual, mediante apostilamento.

Leia-se (passará a vigorar a seguinte redação):

6.2 O valor indicado na Cláusula 6.1 será irreajustável pelos primeiros 12 (doze) meses, salvo no caso das rubricas cujo custo é estipulado por lei e ato cogente, cujo cumprimento é obrigatório para o CONTRATADO, que são: o salário mínimo e respectivos encargos. Fica certo que sempre que houver reajuste de alguma dessas rubricas, o contrato será automaticamente reajustado, em igual percentual, mediante apostilamento.

ÁGUAS DE LINDÓIA-SP, 28 de junho de 2.021

PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
MARIO SERGIO FIORAVANTE